



TOLEDO
LOCAÇÃO

toledo.andaimes@terra.com.br
toledoandaimes@hotmail.com

3646.2464
3105-7991

Marginal Rod. Washington Luiz, 5200
Pedro Leme / Roseira/SP - CEP: 12580-000

ATENDIMENTO: DAS 7h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 17h

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 0880

ANO 2024

PERÍODO DE LOCAÇÃO

HORÁRIO DE ENTREGA.

RESP.

DATA DA LOCAÇÃO

18/04/24

VALOR DA LOCAÇÃO

LOCAL DO USO DO EQUIPAMENTO LOCADO

DSM - Fim da Rua da APAE

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO, COMO LOCADORA MÁRCIO DONIZETI DE TOLEDO - EPP, CNPJ: 04.569.540/0001-41

E COMO LOCATÁRIA

ESTABELECEIDA NA

CPF / CNPJ

45232008000150

INSCRIÇÃO ESTADUAL

BAIRRO

Centro

CIDADE

Roseira

ESTADO

CEP

TELEFONE

3646 9900

E-mail

QUE ASSUME(M) PESSOAL E SOLIDARIAMENTE INTEGRAL RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO E FICA(M) NOMEADO(S) DEPOSITÁRIO(S) DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, ATÉ O FINAL DO CONTRATO, FICANDO JUSTO E CONTRATADO, O SEGUINTE QUE MUTUAMENTE OUTORGAM E ACEITAM, A SABER (VIDE CLÁUSULA NO VERSO)

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REMESSA	VALOR TOTAL REMESSA	VALOR TOTAL LOCAÇÃO
Compactadora de Solos PC		01	14.000	14.000	
Gasolina comum					
Nº 335					

IMPORTANTE: OS VALORES AQUI CONSTANTES PODERÃO SER REAJUSTADOS CONFORME LISTAS ATUALIZADAS NA ÉPOCA DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

NOTA(S) DE REMESSA

14.000

NOTA PROMISSÓRIA

Nº 0880

Vencimento

12 de abril de 2024

Nº

01/01

RS

14.000

Ao(s) 12 de abril de 2024, eu, Márcio Donizeti de Toledo, pagarei(emos) por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

a MÁRCIO DONIZETI DE TOLEDO - EPP - CNPJ: 04.569.540/0001-41

OU A SUA ORDEM
A QUANTIA DE

quatorze mil Reais

EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Pagável em: ROSEIRA - SP

EMITENTE

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

ROSEIRA

12 de abril

de 2024

1. O Valor total da Nota Promissória não inclui o valor de locação, mas apenas o valor do(s) equipamento(s)

- 1 - A LOCADORA aluga à LOCATÁRIA os equipamentos descritos nas condições e prazos estabelecidos, cujo pagamento a LOCATÁRIA efetuará antecipadamente, conforme seu período de locação nos escritórios da LOCADORA ou onde por ela indicado, contra quitação da correspondente duplicata de prestação de serviços.
- 2 - O prazo mínimo de locação é de 3 dias, podendo a LOCATÁRIA devolver os equipamentos antes do termo final, ficando porém obrigada ao pagamento do aluguel mínimo equivalente.
- 3 - O prazo de locação é de dias, iniciando-se na data de emissão deste contrato que acompanhará os bens, ainda que as entregas sejam parciais, fluindo aluguéis em relação às quantidades entregues. Findo o prazo contratual, prorrogar-se-á o contrato sucessivamente pelo mesmo período.
- 4 - Após o término de vigência deste contrato, o mesmo poderá ser prorrogado desde que suas cláusulas estejam sendo integralmente cumpridas e seja de interesse de ambas as partes conforme listas atualizadas.
- 5 - Os preços de locação serão reajustados anualmente a partir da data do contrato, na mesma proporção da variação do índice determinado pelo governo ou outro índice oficial de preferência da LOCADORA.
- 6 - Os aluguéis fluirão enquanto estiverem os bens à disposição da LOCATÁRIA, cessando somente na data da efetiva devolução.
- 7 - Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente locação e caracterizado o esbulho possessório praticado pela LOCATÁRIA, nos seguintes casos:
- A) Se a LOCATÁRIA faltar ao pagamento dos aluguéis, implicará na cobrança de juros de mora, acrescida de correção monetária idêntica ao índice determinado pelo Governo ou outro índice oficial que venha substituí-lo, ocorrido no período, inclusive com a emissão de título cambial para sua cobrança.
- B) Se a LOCATÁRIA, findo o prazo contratual, não fizer a imediata devolução do equipamento que é locado ou não comunicar o interesse na prorrogação deste contato.
- C) Por infração de suas cláusulas e ainda em caso de insolvência, falência ou concordata da LOCATÁRIA.
- D) Se a LOCATÁRIA infringir o disposto na cláusula seguinte:
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses acima mencionadas, poderá a LOCADORA valer-se da faculdade prevista no art. 502 do Código Civil retirando, por seus próprios meios e condições, o equipamento ora locado, onde quer que este esteja, independente de qualquer aviso, notificação ou interpretação e, ainda, sem nenhuma formalidade.
- 8 - É vedada à LOCATÁRIA emprestar, arrendar ou sublocar o equipamento locado, ou por qualquer forma ceder seu uso a terceiros, ainda que a título gratuito, bem como transferi-lo para outro local que não o constante deste contrato.
- 9 - A LOCATÁRIA, ao assinar o contrato, reconhece e declara ter recebido os equipamentos alugados em perfeito estado de conservação e uso. E assim como os recebeu, se compromete a mantê-los, conservá-los e devolvê-los de forma permitir sua imediata utilização sem que haja necessidade de reparos e substituições de peças e componentes.
- 10 - Os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos (andaimes / escoramentos) serão executados pela LOCATÁRIA, podendo esta solicitar orientação e assistência técnica do pessoal especializado da LOCADORA, que atenderá gratuitamente, salvo se fora do perímetro urbano desta cidade.
- A - A LOCATÁRIA obriga-se a observar as normas de segurança, sendo responsável por qualquer ocorrência que venha a acontecer.
- B - A LOCADORA não se responsabilizará por danos ocorridos pelo mau uso do equipamento por parte do LOCATÁRIO ou de terceiros.
- 11 - O equipamento que for devolvido apresentando dano, avaria e/ou defeito, assim como qualquer evidência de perda de eficiência ou segurança que não permitam sua imediata utilização, mesmo que proveniente de caso fortuito, força maior ou culpa de terceiro, será indenizado pela LOCATÁRIA. Nesta hipótese a LOCADORA fica autorizada a sacar contra a LOCATÁRIA letra de câmbio ou outro título de crédito, obrigando-se esta a aceitar o título, desde logo, reconhecido como líquido, certo e exigível. A LOCATÁRIA se obriga a devolver todos os bens que lhe foram entregues, ciente de que a retenção constitui ilícito civil e penal.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeito indenizatório, de que se trata esta cláusula, o pagamento far-se-á pela quantia em moeda corrente na tabela anexa, que faz parte integrante e inseparável deste contrato, na data da efetiva liquidação.
- 12 - Ocorrendo qualquer acidente com o equipamento, ou em função do seu uso, durante a vigência deste contrato, desde a entrega até a devolução do equipamento, será exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, que assume todas as obrigações decorrentes, isentando de quaisquer responsabilidades a LOCADORA, sejam civis e/ou trabalhistas.
- 13 - Fica a LOCADORA autorizada a colocar na obra da LOCATÁRIA sua placa identificativa.
- 14 - Qualquer comunicação da LOCATÁRIA à LOCADORA, relativa a este contrato será efetivamente por escrito. Os avisos e comunicações verbais acaso aceitos não representam novação ou revogação da exigência de comunicação escrita.
- 15 - Fica convencionado e aceito pelos contratantes que as notas fiscais emitidas referentes à prorrogação deste contrato serão enviadas pelo correio, isentando totalmente a assinatura do canhoto das referidas notas fiscais, uma vez que o equipamento, objeto do presente contrato, encontra-se em poder da LOCATÁRIA desde a assinatura do mesmo.
- 16 - O presente contrato somente será considerado encerrando após a devolução total dos equipamentos. A devolução do equipamento será acompanhada de nota de devolução, emitida pela LOCATÁRIA, que assume exclusiva responsabilidade pelas infrações fiscais decorrentes de sua emissão.
- 17 - Na devolução, a LOCATÁRIA deverá comunicar à LOCADORA com 2 (dois) dias de antecedência do término do contrato para que seja efetuada a retirada dos equipamentos.
- 18 - Estando vencido o contrato, não havendo comunicação na data que o equipamento deveria ser devolvido, será faturado automaticamente para mais um período.
- 19 - Os equipamentos locados devem ser devolvidos limpos e em perfeitas condições de uso.
- 20 - Elegem as partes o Foro de Aparecida com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, afim de nele dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, e por estarem justas e contratadas, havendo as partes lido e achado justas as cláusulas impressas, assim o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com as suas testemunhas.

LOCATÁRIO(A)

CIENTE: